PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. I.900/76

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR À FUNDAÇÃO DE ENSINO MÉDIO "MONSENHOR HORTA" O "DEFICIT" DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE CR$ 168.012,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL E DOZE CRUZEIROS) DECORRENTES DA APLICAÇÃO DAS LEIS NºS. 1010/69 E 1785/75 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar à Fundação Municipal de Ensino Médio "Monsenhor Horta" a importância de CR$168.012,00 (cento e sessenta e oito mil e doze cruzeiros).

ART. 2º - O referido pagamento se destina a cobrir o "defict" orçamentário, em decorrência da aplicação das leis nºs. 1010/69 e 1785/75.

ART. 3º - A importância acima referida será paga em sete (7) parcelas mensais de igual valor.

ART. 4º - Revogam-se às disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 13 DE JULHO DE 1976.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal